



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**RESOLUÇÃO CRMV-MS Nº 061, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

Estabelece documentação complementar à Resolução CFMV nº 1041/2013 para registro de estabelecimentos veterinários no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRMV/MS)**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a valorização dos serviços de Medicina Veterinária e Zootecnia em respeito ao regulamento previsto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e na Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de regularem complementarmente normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária sempre que necessário e em face de suas características de regionalidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFMV nº 1015/2012 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a pequenos animais e Resolução CFMV nº 1041/2013 que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e movimentação de pessoas físicas e jurídicas, no âmbito da Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como documentos obrigatórios para registro de todos os estabelecimentos veterinários os descritos no artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013, incisos I e II, e o seguinte:

I - Planta baixa contendo medidas, ambientes, portas, mobiliários e equipamentos identificados conforme exigidos pela Resolução CFMV nº 1015/2012.

**Art. 2º** Para fins de aplicação do artigo anterior são considerados estabelecimentos veterinários: hospitais veterinários, clínicas veterinárias, consultórios veterinários, laboratórios veterinários.

**Art. 3º** Não será admitida no protocolo documentação incompleta, rasurada ou fora dos padrões exigidos no artigo 1º desta resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**Art. 4º** Quaisquer dúvidas relativas às disposições desta Resolução serão dirimidas no Plenário do CRMV-MS.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de Janeiro de 2016.

Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto  
Presidente  
CRMV-MS nº 0568

Méd. Vet. Mario Augusto Wanderley Xavier  
Secretário-Geral em exercício  
CRMV-MS nº 2918